

## EDITAL 1/2018

Prevenção de Incêndios Florestais

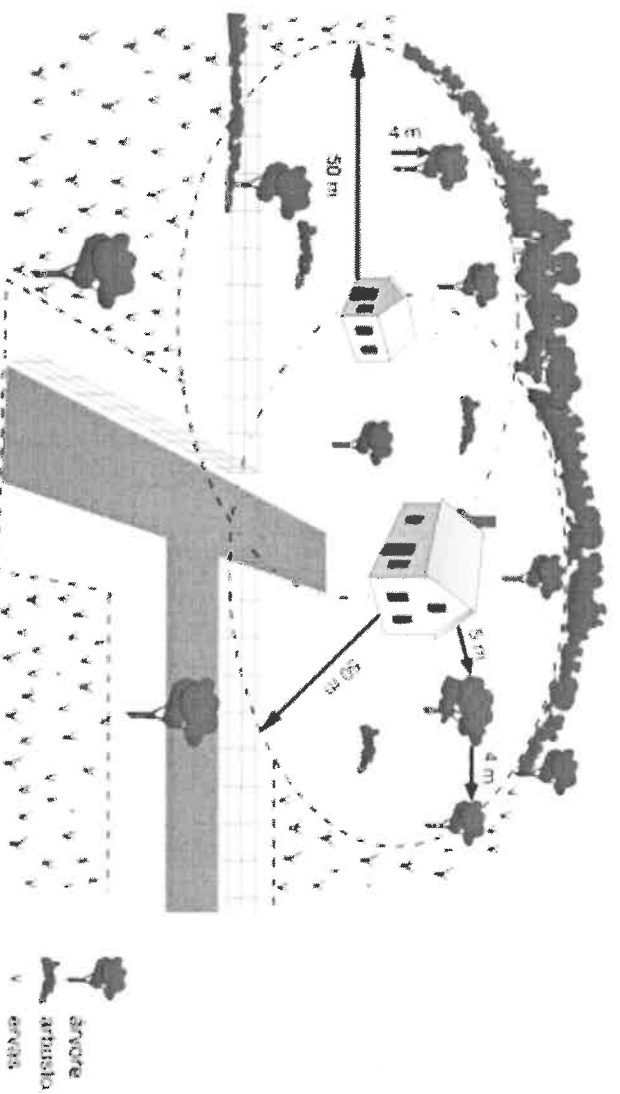
Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho

**Redes secundárias de faixas de gestão de combustível - edifícios inseridos em espaços rurais**

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, Presidente da Câmara Municipal de Mação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho na sua atual redação, segundo o número 2 do artigo 15.º (Redes secundárias de faixas de gestão de combustível), torna público que:

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo do presente decreto -lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.



De acordo o n.º 1 do Artigo 153.º do Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro Orçamento do Estado para 2018, durante o ano de 2018, os trabalhos definidos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, devem decorrer até 15 de março, independentemente da existência de Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) aprovado.

Mais se informa que as infrações ao disposto no presente decreto-lei constituem contraordenações puníveis com coima, de 280 € a 10.000 €, no caso de pessoa singular, e de 1.600 € a 120.000 €, no caso de pessoas coletivas. Durante o ano de 2018, as coimas a que se refere o artigo 38.º do Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, são aumentadas para o dobro.

Pode ser consultado Edital e cartografia na Câmara Municipal de Mação, nas Juntas de Freguesia e no sítio da Internet do Município.

<http://geo.mediotejo.pt/Macao/MunisIGSLViewer/viewer.html?ViewerConfig=http://geo.mediotejo.pt/MunisIG/Essentials/Macao/Rest/sites/Copy of Plantas de Localiza01/viewers/PlantasOnlineSL/VirtualDirectory/Config/Viewer.xml>

E para que conste, passou-se este e outros avisos de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos habituais.

Para quaisquer esclarecimentos deverá contactar:

Gabinete Florestal e Protecção Civil Municipal  
Morada: Rua Padre António Pereira de Figueiredo  
6120-750 Mação  
Email: [gabinete.florestal@cm-macao.pt](mailto:gabinete.florestal@cm-macao.pt)  
Telefone e Fax: 241 572 250  
Telemóvel: 962143375

Município de Mação, 15 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela